



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

CEP 38.950 — ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I N º 1 . 2 5 9

## "AUTORIZA EFETUAR PERMUTA"

O povo de Ibiá, por seus representantes legais, na graça de Deus aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar com o sr. Jacy Alves de Souza Filho, a permuta dos débitos de tributos lançados em nome do espólio de Osmar de Abreu, de quem esse é procurador, por uma área de 591,50 m<sup>2</sup>. localizada no bairro São Dimas, já ocupada por uma quadra de esportes construída pela Prefeitura.

**Art. 2º.** - Dá-se para os efeitos legais e jurídicos, o valor proposto pelo referido procurador, de Cz\$70.713,40 (setenta mil setecentos e treze cruzados e quarenta centavos), correspondente a importância total da transação.

**Art. 3º.** - A presente Lei poderá ser regulamentada através de Decreto.

**Art. 4º.** - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ibiá, 08 de setembro de 1.987.

Paulo José da Silva  
—Prefeito Municipal

Balsanufo de Souza  
Chefe de Gabinete

Pereival Artur Soares  
Secretário